



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1641 - 02 DE JUNHO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrício Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

LEIS

LEI N.º 1749 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº132 DE 01 DE JULHO DE 1996 PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DOS FÓRUMS ESCOLARES COMO INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO AMBIENTE ESCOLAR, ESTABELECENDO SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº132 de 01 de julho de 1996 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A Fica criado, na forma da Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

§1º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares do sistema de ensino e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteados pelos seguintes princípios:

I - democratização da gestão;

II - democratização do acesso e permanência;

III - qualidade social da educação.

§2º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares.

§3º O Fórum será composto por representantes de cada Conselho Escolar das unidades educacionais do município. Cada Conselho Escolar poderá indicar até dois representantes, preferencialmente membros titulares, incluindo pais, professores, funcionários e estudantes maiores de 14 anos.

§4º O Presidente e o Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos em sua regulamentação própria.

§5º O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 10-B Competências dos Fóruns dos Conselhos Escolares:

I - Discutir e avaliar políticas públicas voltadas para a educação municipal e seu impacto nas escolas.

II - Promover formações para os membros dos Conselhos Escolares, visando o aprimoramento do conhecimento sobre gestão escolar, legislação e práticas de governança.

III - Incentivar a participação dos Conselhos Escolares nas decisões administrativas e pedagógicas das unidades, com o intuito de fortalecer a gestão democrática.

IV - Identificar e propor soluções para desafios comuns enfrentados pelas escolas, promovendo o compartilhamento de boas práticas e experiências bem-sucedidas.

Art. 10-C O Fórum dos Conselhos Escolares funcionará como um espaço para o exercício da participação democrática e da cidadania ativa, promovendo o diálogo permanente entre as diferentes instâncias.

§1º O Fórum dos Conselhos Escolares realizará reuniões ordinárias semestrais, podendo haver reuniões extraordinárias mediante a necessidade de deliberação de temas urgentes.

§2º A coordenação do Fórum será escolhida pelos membros, com mandato de um ano, sendo permitida a reeleição. A coordenação terá a responsabilidade de organizar as pautas, convocar as reuniões e presidir as sessões do Fórum.

§3º As deliberações do Fórum serão registradas em ata, que será disponibilizada a todas as unidades educacionais participantes.

Art. 10-D O Fórum dos Conselhos Escolares será composto por:

I - Representantes de cada Conselho Escolar das unidades da rede municipal de ensino;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os representantes mencionados nos incisos I e II serão indicados pelos respectivos órgãos e Conselhos Escolares.

§2º A composição do Fórum deverá assegurar a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 10-E Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - Renúncia formal do Conselheiro;

II - Perda do vínculo com a instituição que o indicou;

III - Ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano;

IV - Outras situações previstas no Regimento Interno.

Art. 10-F A participação do Fórum dos Conselhos Escolares será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10-G A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos no Regimento Interno, que deverá ser aprovado em reunião convocada para esse fim, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 10-H São atribuições da Presidência do Fórum dos Conselhos Escolares:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Coordenar a execução das deliberações aprovadas pelo Fórum;

III - Representar o Fórum junto às autoridades e instituições educacionais;

IV - Assegurar o cumprimento das normas do Regimento Interno;

V - Promover a articulação entre os Conselhos Escolares e as demais instâncias do sistema municipal de educação.

Parágrafo único: O Presidente será escolhido pela maioria dos membros do Fórum em votação realizada durante a Assembleia Geral.

Art. 10-I O Fórum deverá se reunir:

I - Ordinariamente, com periodicidade definida em calendário próprio, garantindo no mínimo uma reunião semestral.

II - Extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por requerimento de pelo menos um terço dos seus membros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1750 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LDO 2025, DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1688/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos - Integrantes, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, do Município Guapimirim, instituída pela Lei Municipal nº 1688 de 24 de julho de 2024, em acordo com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentados nesta lei.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Guapimirim, não modificadas por esta lei de alteração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 02 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PrefeitaLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS**EXERCÍCIO FISCAL DE 2025**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100
Receita Total	502.400.263,55	484.521.423,04	45,42	102,26	478.267.680,85	462.094.377,63	42,39	105,43	476.746.936,39	460.625.059,32	41,43	105,45
Receita Primária (I)	473.057.635,77	456.223.006,82	42,77	96,28	395.167.663,17	381.804.505,48	35,02	87,11	393.646.918,71	380.335.187,16	34,21	87,07
Despesa Total	502.400.263,55	484.521.423,04	45,42	102,26	483.984.780,84	467.618.145,74	42,90	106,69	482.464.036,38	466.148.827,42	41,92	106,72
Despesa Primária (II)	496.980.263,55	479.294.303,74	44,93	101,15	480.563.743,98	464.312.796,11	42,59	105,94	480.563.743,98	464.312.796,11	41,76	106,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	(23.922.627,78)	(23.071.296,92)	-2,16	-4,87	(85.396.080,80)	(82.508.290,63)	-7,57	-18,83	(86.916.825,26)	(83.977.608,95)	-7,55	-19,23
Resultado Nominal	(7.583.000,00)	(7.313.144,95)	-0,69	-1,54	(8.868.113,87)	(8.568.225,96)	-0,79	-1,95	(3.388.858,32)	(3.274.259,25)	-0,29	-0,75
Dívida Pública Consolidada	4.463.554,31	4.304.710,49	0,40	0,91	1.331.668,18	1.286.635,92	0,12	0,29	(279.473,50)	(270.022,71)	-0,02	-0,06
Dívida Consolidada Líquida	(33.536.445,69)	(32.342.989,38)	-3,03	-6,83	(24.668.331,82)	(23.834.137,03)	-2,19	-5,44	(21.279.473,50)	(20.559.877,78)	-1,85	-4,71
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em janeiro/2025.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00%	2,00%	2,00%
Inflação % anual projetada	3,69%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado	1.106.154.646,06	1.128.277.738,98	1.150.843.293,76
Receita Corrente Líquida - RCL	491.309.987,06	453.617.917,72	452.097.173,26

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valore Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valore Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valore Constante	% PIB	% RCL
	-7.583.000,00	(7.313.144,95)	-0,69	-1,54	-8.868.113,87	(8.552.525,67)	-0,80	-1,95	-3.388.858,32	(3.268.259,54)	-0,31	-0,75

OBS. Nº 1: Os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes da anulação de despesas, conforme demonstrado na declaração de impacto orçamentário, não gerando aumento da despesa.

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão						
02.53.00 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia - SEGESTEC						
Programa						
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO						
Objetivo						
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.						
Justificativa						
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência						
Público Alvo						
Orgãos e unidades da administração municipal						
Abrangência - Município						
GUAPIMIRIM						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	0	0	5.000,00
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	orgãos atendidos	%	0	0	15.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	0	0	2.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	0	0	2.000,00
TOTAL						24.000,00

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão						
02.54.00 - Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SESVIDA						
Programa						
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO						
Objetivo						
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.						
Justificativa						
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência						
Público Alvo						
Orgãos e unidades da administração municipal						
Abrangência - Município						
GUAPIMIRIM						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%		0	5.000,00
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	orgãos atendidos	%		0	15.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%		0	2.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%		0	2.000,00
TOTAL						24.000,00

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão						
02.55.00 - Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos - SEMMU						
Programa						
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO						
Objetivo						
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.						
Justificativa						
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência						
Público Alvo						
Orgãos e unidades da administração municipal						
Abrangência - Município						
GUAPIMIRIM						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%		0	5.000,00
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%		0	15.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%		0	2.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%		0	2.000,00
TOTAL						24.000,00

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão						
02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cívil - SEOP						
Programa						
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO						
Objetivo						
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.						
Justificativa						
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência						
Público Alvo						
Orgãos e unidades da administração municipal						
Abrangência - Município						
GUAPIMIRIM						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%		0	5.000,00
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%		0	25.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%		0	2.000,00
2.052	Manutenção de Conselho Municipal	conselho atendido	%		0	7.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%		0	7.000,00
TOTAL						46.000,00



METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão						
02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cívil - SEOP						
Programa						
0017 - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES						
Objetivo						
Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres						
Justificativa						
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO DA DEFESA CIVIL.						
Público Alvo						
POPULAÇÃO EM GERAL						
Abrangência - Município						
Guapimirim						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.159	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GUARDA E DEFESA CIVIL	EQUIP ADQUIRIDOS	%		0	5.000,00
2.038	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	ORGÃO MANTIDO	%		0	10.000,00
2.114	PROJETO GUARDA MIRIM	PROJETO IMPLANTADO	%		0	10.000,00
TOTAL						25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 3
Exercício: 2025

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão

02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cívil - SEOP

Programa

0084 - GUAPIMIRIM RESILIENTE

Objetivo

Promover a cultura da resiliência no município, atendendo e minimizando o sofrimento da população afetada por desastres, assim como desenvolvendo mecanismos para que o ecossistema atingido se torne menos vulnerável aos efeitos dos desastres, e auxiliando diretamente a recuperação emergencial de bens e sistemas danificados em virtude de eventos adversos.

Justificativa

respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade fiscal. alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência.

Público Alvo

POPULAÇÃO

Abrangência - Município

GUAPIMIRIM

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.253	OPERACIONALIZAÇÃO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS	abrigos mantidos	%	0	0	10.000,00
2.254	APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DE PORTEÇÃO E DEFESA CIVIL	capacitação realizada	%	0	0	7.000,00
2.255	NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL	núcleos atendidos	%	0	0	7.000,00
2.256	PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO DE RESPOSTA RÁPIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	população atendida	%	0	0	5.000,00
TOTAL						29.000,00



METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão							
02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cívil - SEOP							
Programa							
0085 - ORDENAMENTO PÚBLICO							
Objetivo		A secretaria desempenha u papel fundamental na garantia da segurança urbana, no ordenamento público e na fiscalização do cumprimentos das normas municipais. Estruturação e direcionamento de políticas públicas voltadas (a proteção da ordem pública, à defesa civil, à segurança dos cidadãos e à preservação do patrimônio público, assegurando a eficiência das ações da secretaria					
Justificativa		Definir e implementar políticas públicas voltadas a segurança e ordenamento urbano, com ações planejadas e estruturadas que promovam o bem-estar da população. Busca modernização dos serviços, capacitação dos agentes e ampliação das estratégias de segurança e controle urbano, sempre em alinhamento com as necessidades da cidade e da comunidade.					
Público Alvo		POPULAÇÃO GERAL					
Abrangência - Município		GUAPIMIRIM					
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
2.257	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	UNIFORMES ADQUIRIDOS	%		0	10.000,00	
2.258	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	atividades mantidas	%		0	10.000,00	
2.259	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTURAS MUNICIPAIS	atividades mantidas	%		0	10.000,00	
2.260	PIPAS EM ALTA; RISCOS EM BAIXA	atividades mantidas	%		0	10.000,00	
2.261	OPERAÇÃO VERÃO	atividades mantidas	%		0	10.000,00	
2.262	AMBULANTE MAIS FELIZ	atividades mantidas	%		0	5.000,00	
2.263	FISCALIZAÇÃO CONSCIENTE - CUIDANDO DA CIDADE JUNTOS	atividades mantidas	%		0	10.000,00	
2.264	REFORÇO OPERACIONAL - MAIS SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO	atividades mantidas	%		0	15.000,00	
TOTAL						80.000,00	

LEI Nº 1751 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE ÓRGÃO/ UNIDADE/PROJETO/ATIVIDADE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025", INSTITUÍDA PELA LEI 1.717 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.717/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de programa e ação governamental, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.56 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

PROGRAMA: 0084 - GUAPIMIRIM RESILIENTE

AÇÃO: 2.253 - OPERACIONALIZAÇÃO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.254 - APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DE PORTE-ÇÃO E DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.255 - NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.256 - PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO DE RESPOSTA RÁPIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Elemento de Despesa: 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

PROGRAMA: 0085 - ORDENAMENTO PÚBLICO

AÇÃO: 2.257 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.258 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.259 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTURAS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.260 - PIPAS EM ALTA, RISCOS EM BAIXA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.261 - "OPERAÇÃO VERÃO"

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.262 - AMBULANTE MAIS FELIZ

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.263 - FISCALIZAÇÃO CONSCIENTE – CUIDANDO DA CIDADE JUNTOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.264 - REFORÇO OPERACIONAL – MAIS SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de transferência de recurso, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.56	06.182.0084.2.253	33.90.30	875	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0084.2.253	44.90.52	876	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0084.2.254	33.90.30	877	1.704.99	2.000,00

02.56	06.182.0084.2.254	33.90.39	878	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0084.2.255	33.90.30	879	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0084.2.255	33.90.39	880	1.704.99	2.000,00
02.56	06.182.0084.2.256	33.90.32	881	1.500.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.257	33.90.30	882	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.257	44.90.52	883	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.258	33.90.30	884	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.258	33.90.39	885	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.259	33.90.30	886	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.259	33.90.39	887	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.260	33.90.30	888	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.260	33.90.39	889	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.261	33.90.30	890	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.261	33.90.39	891	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.262	33.90.30	893	1.704.99	2.000,00
02.56	06.181.0085.2.262	33.90.39	892	1.704.99	3.000,00
02.56	06.181.0085.2.263	33.90.30	894	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.263	33.90.39	895	1.704.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.264	33.90.30	898	1.500.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.264	33.90.11	897	1.500.99	5.000,00
02.56	06.181.0085.2.264	33.90.39	896	1.500.99	5.000,00
TOTAL					109.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão de ação governamental, em programa já existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.56 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 1.002 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

33.90.49 – auxílio-transporte

AÇÃO: 2.052 - Manutenção de Conselho Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.143 - Capacitação e Treinamento dos Servidores

Elemento de Despesa: 33.90.14 – diárias - civil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

PROGRAMA: 0017 - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES

AÇÃO: 1.159 - aquisição de equipamentos e material permanente guarda e defesa civil

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.037 - programa de gestão de risco gerenciamento de desastres da defesa civil

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.038 - manutenção e operacionalização da guarda municipal e defesa civil

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.114 - PROJETO GUARDA MIRIM

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de transferência de recurso, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.56	04.122.0010.1.002	44.90.52	859	1.704.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.003	33.90.30	860	1.704.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.003	33.90.39	861	1.704.99	5.000,00

02.56	04.122.0010.2.003	33.90.30	860	1.500.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.003	33.90.39	861	1.500.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.003	33.90.14	862	1.500.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.010	33.90.36	864	1.500.99	1.000,00
02.56	04.122.0010.2.010	33.90.49	863	1.500.99	1.000,00
02.56	04.122.0010.2.052	33.90.30	865	1.704.99	5.000,00
02.56	04.122.0010.2.052	33.90.39	866	1.704.99	2.000,00
02.56	04.128.0010.2.143	33.90.14	868	1.500.99	5.000,00
02.56	04.128.0010.2.143	33.90.39	867	1.704.99	2.000,00
02.56	06.182.0017.1.159	44.90.52	869	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0017.2.038	33.90.30	871	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0017.2.038	33.90.39	872	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0017.2.114	33.90.30	873	1.704.99	5.000,00
02.56	06.182.0017.2.114	33.90.39	874	1.704.99	5.000,00
TOTAL					71.000,00

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão de ação governamental, em programa já existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.54 – Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
PROGRAMA: 0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 1.002 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

33.90.49 – auxílio-transporte

AÇÃO: 2.143 - Capacitação e Treinamento dos Servidores

Elemento de Despesa: 33.90.14 – diárias - civil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de transferência de recurso, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.54	04.122.0010.1.002	44.90.52	907	1.704.99	5.000,00
02.54	04.122.0010.2.003	33.90.30	909	1.704.99	5.000,00
02.54	04.122.0010.2.003	33.90.39	910	1.704.99	5.000,00
02.54	04.122.0010.2.003	33.90.30	909	1.500.99	2.000,00
02.54	04.122.0010.2.003	33.90.14	908	1.500.99	3.000,00
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.36	911	1.500.99	1.000,00
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.49	912	1.500.99	1.000,00
02.54	04.128.0010.2.143	33.90.14	913	1.500.99	1.000,00
02.54	04.128.0010.2.143	33.90.39	914	1.704.99	1.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão de ação governamental, em programa já existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.55 – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 1.002 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

33.90.49 – auxílio-transporte

AÇÃO: 2.143 - Capacitação e Treinamento dos Servidores

Elemento de Despesa: 33.90.14 – diárias - civil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de transferência de recurso, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.55	04.122.0010.1.002	44.90.52	899	1.704.99	5.000,00
02.55	04.122.0010.2.003	33.90.30	901	1.704.99	5.000,00
02.55	04.122.0010.2.003	33.90.39	902	1.704.99	5.000,00
02.55	04.122.0010.2.003	33.90.30	901	1.500.99	2.000,00
02.55	04.122.0010.2.003	33.90.14	900	1.500.99	3.000,00
02.55	04.122.0010.2.010	33.90.36	903	1.500.99	1.000,00
02.55	04.122.0010.2.010	33.90.49	904	1.500.99	1.000,00
02.55	04.128.0010.2.143	33.90.14	905	1.500.99	1.000,00
02.55	04.128.0010.2.143	33.90.39	906	1.704.99	1.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 9º - Fica autorizada a inclusão de ação governamental, em programa já existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologias, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.53 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologias

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 1.002 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento permanente

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

33.90.49 – auxílio-transporte

AÇÃO: 2.143 - Capacitação e Treinamento dos Servidores

Elemento de Despesa: 33.90.14 – diárias - civil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de transferência de recurso, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.53	04.122.0010.1.002	44.90.52	915	1.704.99	5.000,00
02.53	04.122.0010.2.003	33.90.30	917	1.704.99	5.000,00
02.53	04.122.0010.2.003	33.90.39	918	1.704.99	5.000,00
02.53	04.122.0010.2.003	33.90.30	917	1.500.99	2.000,00
02.53	04.122.0010.2.003	33.90.14	916	1.500.99	3.000,00
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.36	919	1.500.99	1.000,00
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.49	920	1.500.99	1.000,00
02.53	04.128.0010.2.143	33.90.14	922	1.500.99	1.000,00
02.53	04.128.0010.2.143	33.90.39	921	1.704.99	1.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 11 - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada, nos artigos anteriores, a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.01	04.122.0010.2.010	31.90.11	27	1.500.99	66.000,00
02.03	04.129.0004.2.057	33.90.39	103	1.704.99	186.000,00
TOTAL					252.000,00

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1752 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA –
QUADRIÊNIO 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE GUAPIMI-
RIM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1321/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 do Município Guapimirim, instituído pela Lei Municipal nº 1.321 de 28 de dezembro de 2021, em acordo com a CF/88, que consiste na inclusão e/ou alteração de estrutura orçamentária e na criação de órgão/unidade/projeto/atividade, conforme detalhamento e especificações propostos no Anexo II de Prioridades – Integrante.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual –PPA - 2022-2025 do Município de Guapimirim não modificadas por esta Lei de alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Guapimirim, 02 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão

02.53.00 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia - SEGESTEC

Programa

0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo

Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.

Diretrizes

Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência

Público Alvo

Órgãos e unidades da administração municipal

Abrangência - Município

GUAPIMIRIM

Fonte Descrição

1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos

1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

TOTAL

	2022	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Ação Descrição

1.002 Equipamentos e Material Permanente

Produto

equipamentos adquiridos

Unidade de Medida

%

Metas Físicas

2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	5.000,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	15.000,00

2.003 Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

órgãos atendidos

%

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	2022	0
				2023	0
				2024	0
				2025	0
					2.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	2022	0
				2023	0
				2024	0
				2025	0
					2.000,00
TOTAL			2022	0,00	0,00
			2024	0,00	24.000,00
				TOTAL	24.000,00



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão

02.54.00 - Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SESVIDA

Programa

0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo

Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.

Diretrizes

Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência

Público Alvo

Órgãos e unidades da administração municipal

Abrangência - Município

GUAPIMIRIM

Fonte Descrição

1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos

1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

TOTAL

	2022	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	24.000,00

Ação Descrição

1.002 Equipamentos e Material Permanente

Produto

equipamentos adquiridos

Unidade de Medida

%

Metas Físicas

2022

2023

2024

2025

Valores

0

0

0

0

2.003 Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

órgãos atendidos

%

2022

2023

2024

2025

0

0

0

0

0

0

0

0

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores	
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	0	2.000,00
				TOTAL	0,00	24.000,00
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	0	2.000,00
				TOTAL	0,00	24.000,00



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão											
02.55.00 - Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência e Direitos Humanos - SEMMU											
Programa											
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO											
Objetivo											
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.											
Diretrizes											
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência											
Público Alvo											
Órgãos e unidades da administração municipal											
Abrangência - Município											
GUAPIMIRIM											
Fonte		Descrição		2022		2023		2024		2025	
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00		0,00		0,00		8.000,00	
1.704.99		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00		0,00		0,00		16.000,00	
TOTAL				0,00		0,00		0,00		24.000,00	
Ação		Descrição		Produto		Unidade de Medida		Metas Físicas		Valores	
1.002		Equipamentos e Material Permanente		equipamentos adquiridos		%		2022		0 0,00	
								2023		0 0,00	
								2024		0 0,00	
								2025		0 5.000,00	
2.003		Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos		órgãos atendidos		%		2022		0 0,00	
								2023		0 0,00	
								2024		0 0,00	
								2025		0 15.000,00	

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores		
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	2022	0	0,00	
				2023	0	0,00	
				2024	0	0,00	
				2025	0	2.000,00	
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	2022	0	0,00	
				2023	0	0,00	
				2024	0	0,00	
				2025	0	2.000,00	
TOTAL				2022	0,00	0,00	
				2024	0,00	0,00	
					24.000,00	TOTAL	24.000,00



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão

02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cívil - SEOP

Programa

0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo

Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.

Diretrizes

Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência

Público Alvo

Órgãos e unidades da administração municipal

Abrangência - Município

GUAPIMIRIM

Fonte Descrição

1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos

1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

TOTAL

	2022	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	0,00	0,00	0,00	46.000,00

Ação Descrição

1.002 Equipamentos e Material Permanente

Produto
equipamentos adquiridos

Unidade de Medida
%

Metas Físicas

Valores

	2022	2023	2024	2025
	0	0	0	0,00
	0	0	0	0,00
	0	0	0	0,00
	0	0	0	5.000,00
	0	0	0	0,00
	0	0	0	0,00
	0	0	0	0,00
	0	0	0	25.000,00

2.003 Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

órgãos atendidos

%

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	2022	0
				2023	0
				2024	0
				2025	0
				2.000,00	
2.052	Manutenção de Conselho Municipal	conselho atendido	%	2022	0
				2023	0
				2024	0
				2025	0
				2.000,00	
2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	2022	0
				2023	0
				2024	0
				2025	0
				7.000,00	
TOTAL					
		2022	0,00	2023	0,00
		2024	0,00	2025	0,00
				TOTAL	46.000,00
					46.000,00



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão

02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cifil - SEOP

Programa

0017 - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES

Objetivo

Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres

Diretrizes

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, BEM COMO DA DEFESA CIVIL.

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Abrangência - Município

Guapimirim

Indicador	Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração	Apuração Prevista
Atendimentos da Defesa Civil		80	80	30/06/2021	31/12/2025
Fonte Descrição		2022	2023	2024	2025
1.501.99Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	25.000,00

Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores
1.159 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GUARDA E DEFESA CIVIL	EQUIP ADQUIRIDOS	%	2022 2023 2024 2025	0 0 0 5.000,00
2.038 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	ORGÃO MANTIDO	%	2022 2023 2024 2025	0 0 0 10.000,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida		Metas Físicas	Valores
2.114	PROJETO GUARDA MIRIM	PROJETO IMPLANTADO	%	2022	0	0,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	0	10.000,00
				TOTAL		2022
		2024	0,00	2025	TOTAL	25.000,00



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão									
02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cível - SEOP									
Programa									
0084 - GUAPIMIRIM RESILIENTE									
Objetivo									
Promover a cultura da resiliência no município, atendendo e minimizando o sofrimento da população afetada por desastres, assim como desenvolvendo mecanismos para que o ecossistema atingido se torne menos vulnerável aos efeitos dos desastres, e auxiliando diretamente a recuperação emergencial de bens e sistemas danificados em virtude de eventos adversos.									
Diretrizes									
respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade fiscal. alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência.									
Público Alvo									
POPULAÇÃO									
Abrangência - Município									
GUAPIMIRIM									
Indicador	Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração	Apuração Prevista				
sistemas caseiros de monitoramento	0	60	60	01/04/2025	31/12/2025				
tempo médio atendimento chamadas emergenciais	4	2	2	01/04/2025	31/12/2025				
operacionalização e manutenção de abrigos temporários	0	4	4	01/04/2025	31/12/2025				
campanhas educativas de prevenção a desastres	0	8	8	01/04/2025	31/12/2025				
Fonte	Descrição	2022	2023	2024	2025				
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00				
1.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	24.000,00				
TOTAL		0,00	0,00	0,00	29.000,00				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores				
2.253	OPERACIONALIZAÇÃO DE ABRIGOS TEMPORÁRIOS	abrigos mantidos	%	2022	0	0,00			
				2023	0	0,00			
				2024	0	0,00			
				2025	0	10.000,00			

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores	
2.254	APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DE PORTEÇÃO E DEFESA CIVIL	capacitação realizada	%	2022	0,00	
				2023	0,00	
				2024	0,00	
				2025	7.000,00	
2.255	NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL	núcleos atendidos	%	2022	0,00	
				2023	0,00	
				2024	0,00	
				2025	7.000,00	
2.256	PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO DE RESPOSTA RÁPIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	população atendida	%	2022	0,00	
				2023	0,00	
				2024	0,00	
				2025	5.000,00	
TOTAL			2022	0,00	TOTAL	29.000,00
			2024	0,00		



FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão									
02.56.00 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Cível - SEOP									
Programa									
0085 - ORDENAMENTO PÚBLICO									
Objetivo									
A secretaria desempenha u papel fundamental na garantia da segurança urbana, no ordenamento público e na fiscalização do cumprimentos das normas municipais. Estruturação e direcionamento de políticas públicas voltadas {a proteção da ordem pública, à defesa civil, à segurança dos cidadãos e à preservação do patrimônio público, assegurando a eficiência das ações da secretaria									
Diretrizes									
Definir e implementar políticas públicas voltadas a segurança e ordenamento urbano, com ações planejadas e estruturadas que promovam o bem-estar da população. Busca modernização dos serviços, capacitação dos agentes e ampliação das estratégias de segurança e controle urbano, sempre em alinhamento com as necessidades da cidade e da comunidade.									
Público Alvo									
POPULAÇÃO GERAL									
Abrangência - Município									
GUAPIMIRIM									
Indicador	Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração	Apuração	Apuração	Apuração	Apuração	Apuração
ordenamento de ambulantes	0	50	50	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025
redução de obstruções	0	50	50	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025
fiscalização de eventos	1	1	20	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025	01/04/2025	31/12/2025
Fonte	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
1.500.99Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores	Metas Físicas	Valores	Metas Físicas	Valores
2.257	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	UNIFORMES ADQUIRIDOS	%	2022	0	2023	0	2024	0
				2023	0	2024	0	2025	0
				2024	0	2025	0	2025	0
				2025	0	2025	0	2025	0
2.258	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	atividades mantidas	%	2022	0	2023	0	2024	0
				2023	0	2024	0	2025	0
				2024	0	2025	0	2025	0
				2025	0	2025	0	2025	0

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores
2.259	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTURAS MUNICIPAIS	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				10.000,00	
2.260	PIPAS EM ALTA, RISCOS EM BAIXA	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				10.000,00	
2.261	OPERAÇÃO VERÃO	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				10.000,00	
2.262	AMBULANTE MAIS FELIZ	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				10.000,00	
2.263	FISCALIZAÇÃO CONSCIENTE - CUIDANDO DA CIDADE JUNTOS	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				5.000,00	
2.264	REFORÇO OPERACIONAL - MAIS SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO	atividades mantidas	%	2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				10.000,00	
TOTAL				2022	0,00
				2023	0,00
				2024	0,00
				2025	0,00
				15.000,00	
				0,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital